



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
**Gabinete da Presidência**

**ATO Nº TRT5- 040/2001(REPUBLICAÇÃO) \***  
**NORMA REVOGADA**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de conformidade com o disposto no artigo 39, incisos XX e LV do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando a edição da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, que permite “às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita” (art. 1º);

Considerando a necessidade de evitar a ocorrência de controvérsia a respeito da data de apresentação de petições por tal meio;

Considerando o horário de funcionamento dos órgãos deste Tribunal, disciplinado nas Resoluções Administrativas de números 05/86 e 34/86;

RESOLVE:

1- Obedecendo à sistemática adotada pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do ATOGDGCJ.GP Nº 245/99, centralizar, para garantia das partes, o recebimento de petições endereçadas a órgão desta Capital, mediante fac-símile exclusivamente nos Serviços de Protocolo, nos dias de expediente do Tribunal, das 8(oito) às 18(dezoito) horas, através das linhas telefônicas de números:

I - (071) 319-7444, na 1ª instância;  
II - (071) 319-7447, na 2ª instância.

2- O encaminhamento de petições dirigidas às Varas do Trabalho no interior do Estado, observará o mesmo horário fixado no item 1, através das linhas telefônicas dos referidos órgãos, disponíveis na Internet, na “home-page” do TRT da 5ª Região, no seguinte endereço: <http://www.trt05.gov.br>

Publique-se no Diário Oficial do TRT 5ª Região  
Cumpra-se.  
Salvador, 29 de março de 2001.

Original assinado  
**Maria da Conceição Manta Dantas Martinelli Braga**  
**Juíza Presidente**

*Este texto digitalizado não substitui o publicado no Diário Oficial do TRT da 5ª Região em 29.03.2001, página 1 e republicado no DO TRT5, edição de 06.04.2001, página 1.*

*\* Revogado pelo Provimento GP nº 0002/2012, disponibilizado no DJe TRT da 5ª Região em 25.07.2012, páginas 2-3.*

*Antônio Fernandes, Chefe da Seção de Jurisprudência e Legislação – TRT5*